



- REQUERIMENTO Número /x (.^a)
- PERGUNTA Número 1623 /x (4^a) .^a)

| |
|----------------------|
| Expeça-se |
| Publique-se |
| 18 / 03 / 09 |
| O Secretário da Mesa |
| |

Assunto: Intervenção da ACT em empresa de Viana do Castelo

Destinatário: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

Durante uma acção parlamentar de âmbito nacional, levada a efeito pelo Grupo Parlamentar do PCP em todos os distritos do Continente, tomámos conhecimento dos factos recentemente ocorridos na empresa LEONI (ex- Cablinal), de cablagens eléctricas, situada na freguesia de S. Romão do Neiva, no concelho de Viana do Castelo. No final do mês de Fevereiro, sem qualquer aviso ou antecedência prévia, e sem que tenham sido consultadas antecipadamente as organizações dos trabalhadores, a administração daquela empresa decidiu – de um dia para o outro – comunicar aos trabalhadores da empresa a suspensão parcial do período laboral, com os consequentes cortes nos salários.

Ora, este é um procedimento que parece claramente ilegal e que fere até as normas legais introduzidas pelo recentemente aprovado Código de Trabalho.

Este facto levou os trabalhadores da empresa, através do seu sindicato, a exigir da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) uma intervenção no sentido de corrigir aquele procedimento, obrigando a administração da empresa a agir de acordo com a legislação aplicável, consultando previamente os trabalhadores antes de tomar uma decisão e fazendo-o com um período mínimo de antecedência. A ACT de Viana do Castelo, estranhamente emitiu um parecer onde defendia a legalidade e adequação daquela decisão da LEONI, dando assim cobertura a uma decisão da empresa que carece evidentemente de conformidade legal.

Perante a interposição de uma providência cautelar accionada pelos trabalhadores da empresa, o Tribunal veio dar assentimento à iniciativa sindical, suspendendo a aplicação prática da decisão anunciada. Posteriormente, e de acordo com o que nos foi comunicado, o Tribunal encetou um processo de diálogo entre a administração e os trabalhadores da LEONI, reconduzindo o procedimento a um enquadramento legal, isto é, obrigando na prática a LEONI a realizar consultas prévias e a tomar decisões cujos efeitos



não poderiam nunca ter aplicação imediata.

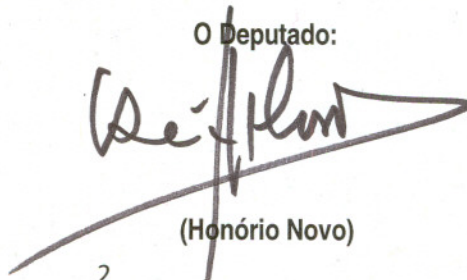
Este acordo informal mostrou contudo como foi inoportuna a actuação inicial da Autoridade para as Condições de Trabalho, caracterizada pela permissividade perante um quadro que claramente apontava para um cenário de actuação ilegal. A actuação da ACT indicia alguma forma de contemporização face às imposições e decisões da empresa LEONI, facto que não pode nem deve ser subvalorizado, sobretudo num momento em que o aproveitamento perverso destas situações deve ser claramente impedido e denunciado. A posição adoptada pela ACT, suportando uma decisão tomada de forma ilegal – e sobre a qual o Tribunal não teve qualquer hesitação –, a confirmar-se, tem que ser analisada e alvo de inquérito interno e consequente procedimento por parte da tutela.

O PCP, tal como anunciou de imediato em Viana do Castelo, aproveitou o facto do Ministro do Trabalho se deslocar à Comissão Parlamentar do Trabalho no passado dia 3 de Março para confrontar o Governo com esta situação. Perante os factos, o Ministro não aprofundou comentários mas sempre deixou aberta a possibilidade de, face ao relato feito, ser verificada a actuação da ACT de Viana do Castelo. Passados alguns dias sobre os factos relatados, importa agora conhecer os resultados da inquirição que este membro do Governo admitiu poder ter que ser feita. Assim, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédios do **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**, sejam respondidas as seguintes questões:

1. É ou não entendimento do Governo que a forma como foi tomada a decisão original da empresa LEONI (diminuir os horários de trabalho dos seus cerca de oitocentos trabalhadores com cortes nos salários, sem que esta decisão tenha sido precedida de consulta prévia aos trabalhadores e sem que ela produzisse efeitos com um intervalo de tempo mínimo previsto na lei) está ferida de ilegalidade, face ao que prevê o próprio Código de Trabalho, recentemente aprovado?
2. Em caso afirmativo como se pode explicar o parecer da ACT emitido a instâncias do sindicato representativo dos trabalhadores, de dar cobertura total e completa à decisão patronal tomada daquela forma?
3. Que tipo de reacção teve a ACT de Viana do Castelo perante as decisões subsequentes do Tribunal e perante as iniciativas tomadas nesta instância para que a empresa reconduzisse as suas decisões aos mecanismos e procedimentos legais?
4. Que tipo de averiguação interna foi feita à actuação da ACT e quais as respectivas consequências?

Palácio de São Bento, 17 de Março de 2009

O Deputado:



(Honório Novo)